



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

EDITAL (10/2024) DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR)**, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, o Edital nº 03/2024-PRPPG/SBA¹ e o Edital nº 6/2024 CAPES²,

RESOLVE:

instituir processo de seleção interna de candidatos ao PDSE, na forma deste Edital.

I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º – Este processo seletivo será coordenado pela Comissão de Gestão dos Recursos Recebidos pelo PPGD–UFPR, Via Programa de Excelência Acadêmica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CG/PROEX), nos termos do inciso XI, do art. 6º, do Anexo da Portaria 34/2006³.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º – Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 (“Institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI”⁴), no Edital CAPES nº 6/2024 e no presente Edital de Seleção.

Art. 3º – São requisitos, obrigações e vedações estabelecidos neste Edital de Seleção aos candidatos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência (antigo “visto permanente”);

II – não possuir título de doutor em nenhuma área do conhecimento;

III – estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGD–UFPR;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

¹ Disponível em: <https://tinyurl.com/57jvxaav>. Acesso em: 9 abr. 2024.

² Disponível em: <https://tinyurl.com/57jvxaav>. Acesso em: 9 abr. 2024.

³ Disponível em: <https://tinyurl.com/4b4ejrf7>. Acesso em: 9 abr. 2024.

⁴ Disponível em: <https://tinyurl.com/3e34p3pp>. Acesso em: 9 abr. 2024.

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese no curso de doutorado do PPGD–UFPR;

V – ter integralizado número de créditos que seja compatível com a expectativa de conclusão do curso de doutorado do PPGD–UFPR, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do curso de doutorado do PPGD–UFPR;

VII – ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme, respectivamente, Anexo II e Anexo III do Edital nº 06/2024 CAPES, ou, alternativamente, comprovar nível de proficiência em língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 06/2024 CAPES;

VIII – ter identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato, se for o caso, declarar a recepção de outras bolsas e, na eventual classificação e efetiva aprovação, requerer suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de doutorado eventualmente realizado;

XI – não estar em situação de inadimplência com nenhum ente da administração pública;

XII – desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao eventual financiamento concedido pela CAPES.

III – DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º – Serão selecionados no máximo 4 (quatro) discentes, os quais serão posicionados, em ordem decrescente de classificação, como Indicado Principal e 1º, 2º e 3º Indicados Adicionais.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – As inscrições deverão ser realizadas no período improrrogável de **00h00 de 10/04/2024 até as 17h00 de 16/04/2024 – horário de Brasília (DF) (GMT -3)** –, mediante mensagem de *email* enviada ao endereço **financeiroppgdufpr@gmail.com** com o assunto “Processo Seletivo PDSE – 2024 – Inscrição”, **informando início e duração previstos ao**

doutorado sanduíche e país e instituição de destino, instruídas com os seguintes documentos, em formato **pdf** e nomeados com o nome do candidato:

I – plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e contendo cronograma de previsão de atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – Currículo Lattes atualizado;

III – carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado do PPGD–UFPR, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica, para o desenvolvimento das atividades propostas, em relação ao coorientador no exterior, contendo ainda informação acerca do prazo regulamentar discente para defesa de tese e certificando que os créditos já obtidos no curso de doutorado do PPGD–UFPR são compatíveis com a expectativa de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – declaração assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo fornecido pela CAPES⁵;

V – “Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística” assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II⁶ do Edital nº 06/2024 CAPES;

VI – “Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística” assinada pelo orientador no PPGD–UFPR, conforme modelo disponível no Anexo III⁷ do Edital nº 06/2024 CAPES;

VII – currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com os objetivos do estágio e, no mínimo, a titulação de doutor.

Parágrafo único – O candidato poderá, alternativamente à apresentação das declarações previstas nos incisos V e VI deste art. 5º, comprovar nível de proficiência em língua estrangeira por meio de teste de proficiência, nos termos do Anexo IV⁸ do Edital nº 06/2024 CAPES.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo contemplará, em relação aos discentes candidatos, etapa de entrevista pessoal, cuja convocação e detalhes serão oportunamente divulgados pela

⁵ Disponível em: <https://tinyurl.com/24u3cb97>. Acesso em: 9 abr. 2024.

⁶ Disponível em: <https://tinyurl.com/bdczjruw>. Acesso em: 9 abr. 2024.

⁷ Disponível em: <https://tinyurl.com/57k7yz28>. Acesso em: 9 abr. 2024.

⁸ Disponível em: <https://tinyurl.com/5n7dpybh>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CG/PROEX, prevista para ser realizada a partir das **10h00 de 22/04/2024 (segunda-feira) – horário de Brasília (DF) (GMT -3) –**, bem como os seguintes aspectos:

I – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 06/2024 CAPES;

II – qualificação plena do candidato, com comprovação de desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento, no exterior, dos estudos propostos;

III – pertinência do plano de pesquisa em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade consoante o cronograma nele previsto;

IV – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica, às atividades que serão desenvolvidas, do coorientador no exterior.

VI – DOS RECURSOS

Art. 7º – O candidato poderá interpor recurso administrativo, mediante o *e-mail* **financeiroppgdufpr@gmail.com**, à CG/PROEX e contra os resultados preliminares de inscrição e de classificação/aprovação, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias após a publicação desses resultados, considerando, como hora final para interposição

Parágrafo único – Eventuais recursos deverão ser interpostos até as **17h00 – horário de Brasília (DF) (GMT -3) – do dia de término** previsto no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados a este processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do PPGD–UFPR (**<https://ppgd.ufpr.br/>**).

Art. 9º – A classificação e aprovação neste processo seletivo interno consistem na primeira etapa da seleção, devendo o candidato seguir as demais etapas previstas ao estágio no exterior, conforme Edital nº 06/2024 CAPES.

Art. 10 – Questões omissas serão resolvidas pela CG/PROEX, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Coordenação e do Colegiado do PPGD–UFPR.



Curitiba, 10 de abril de 2024.

Prof.ª Titular Dr.ª Vera Karam de Chueiri
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE A – Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições no processo seletivo – dia de início e dia de término	10/04/2024
Atenção! As inscrições serão recebidas apenas até as 17h00 do dia de término	16/04/2024
Resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	17/04/2024
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição – dia de início e dia de término	18/04/2024
Atenção! Os recursos serão recebidos apenas até as 17h00 do dia de término	19/04/2024
Resultado definitivo de inscrições deferidas e indeferidas	19/04/2024
Entrevistas e publicação do resultado preliminar do processo seletivo	22/04/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	23/04/2024
Atenção! Os recursos serão recebidos apenas até as 17h00 do dia de término	24/04/2024
Resultado definitivo do processo seletivo	25/04/2024